Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 743

Orlando Intrieri, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 2º, "caput", da Lei nº 662, de 18 de Dezembro de 1959:-

"Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal de São Vicente autorizada a alienar ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para doação ou venda simbólica, pelo preço de Cr$ 1,oo (um cruzeiro), o imóvel de que trata o artigo 1º da referida Lei nº 662, de 18.12.1959, abaixo descrito, situado na "Vila Misericórdia", nesta cidade, para, nos têrmos do Decreto Estadual nº 12.762, de 18 de Junho de 1942, modificado pelo Decreto nº 27.167, de 4 de Janeiro de 1957, e de acôrdo com a autorização do Senhor Governador do Estado (Processo nº 2.621/61), nêle se construir prédio para funcionamento de um Grupo Escolar, a saber:-

- um terreno de forma irregular, medindo 70,oo m (setenta metros) de frente para a rua Campos; 50,oo m (cinqüenta metros) de frente aos fundos ao lado direito de quem, da rua, olha para o lote, onde divide com o remanescente da praça Poços de Caldas, distando 23,30 m (vinte e três metros e trinta centímetros) da esquina da rua Rio de Janeiro; 63,oo m (sessenta e três metros) do outro lado, onde também divide com o remanescente da mesma praça, distando 31,22 m (trinta e um metros e vinte e dois centíme

CÓPIA

200 - 3.000 - 4 - 61 - 22 x 32